Prefeitura do Município de Laranjal Paulista

PRAÇA ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, 200 - LARANJAL PAULISTA - SP
FONE (15) 3283-8300 - FAX (15) 3283-3200 - CAIXA POSTAL Nº 07 - CEP 18.500-000
C.N.P.J. 46.634.606/0001-80 - E-mail: pmlp@lonline.com.br

LEI Nº 2.556, DE 08 DE JANEIRO DE 2007

Dispõe sobre a fixação de tabela de remuneração dos cargos em comissão e dos salários dos empregos públicos da Câmara Municipal de Laranjal Paulista.

Eu, ROBERTO FUGLINI, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Laranjal Paulista APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a presente LEI:

Art. 1º. A tabela de remuneração dos cargos em comissão e dos salários dos empregos públicos da Câmara Municipal de Laranjal Paulista passa a ser a seguinte:

TABELA DE REMUNERAÇÃO E SALÁRIOS

CARGOS EM COMISSÃO

REF.	VALOR DA REMUNERAÇÃO
A	2.013,13
B	1.100,00

EMPREGOS PÚBLICOS

REF.	VALOR DO SALÁRIO
1	1.900,00
2	1.100,00
3	1.000,00
4	850,00
5	700,00

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrários, especialmente a Lei Municipal nº. 2.549, de 12 de dezembro de 2006.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 08 de janeiro de 2007.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura e afixada por edital no lugar de costume, nesta data. Encadernada sob fls. 01 e 02, no Volume de Leis nº 26. Laranjal Paulista, 08 de janeiro de 2007.

Benedito Orlando Ghiraldi
Assessor de Expediente

(02)